



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 802

DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO A REAJUSTAR OS
VENCIMENTOS, PROVENTOS, VANTAGENS E
PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Paraty:

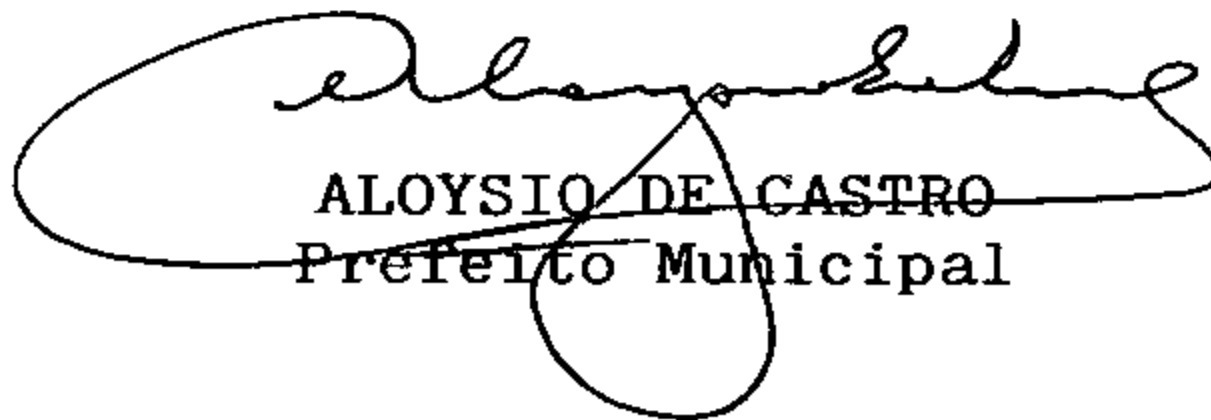
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
reajustar, à base de 75% (setenta e cinco por cento), sobre os ní-
veis atuais, a partir de 1º de Fevereiro de 1990, os vencimentos dos
Cargos em Comissão da Prefeitura e da Câmara Municipal, dos Servido-
res Municipais do Quadro Permanente e dos regidos pela consolidação/
das Leis do Trabalho, bem como os proventos da Inatividade e as pen-
sões, relativo a ambos os Quadros.

Parágrafo Único - O reajustamento de que trata a presente/
Lei, aplica-se igualmente a vantagem prevista na Lei Municipal nº...
690 de 07/12/84.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 20 de Fevereiro de 1990.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal